

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**PROCESSO DE SELEÇÃO DE CONTRATAÇÃO 17/2026 PSC (HMMIS)****1. DO OBJETO**

1.1 Contratação de empresa especializada em **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO, EMISSÃO DE LAUDOS E MEDICINA DO TRABALHO**, com atendimento dos funcionários da CONTRATANTE no HMMIS ou nas dependências da futura CONTRATADA, desde que seja na cidade de Serra/ES, referente ao CONTRATO DE GESTÃO nº 111/2025, firmado entre o CONTRATANTE e o Município de Serra/ES, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

2. DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

2.1 Hospital Municipal Materno Infantil da Serra – HMMIS) – Rua Adaucto Moraes da Silva, nº 200, Civit II, Serra/ES, CEP: 29.168-088.

3. DA JUSTIFICATIVA

Considerando o “OFÍCIO MOTIVAÇÃO Nº 249/2026/HMMIS/ACQUA-DG”, para a Comissão de Seleção, onde traz:

(...)

Considerando na busca constante da eficiência e qualidade na assistência prestada aos usuários, por parte deste Instituto Acqua e consequentemente desta Direção, é a premissa que norteia a gestão, juntamente com o compromisso da economicidade, sempre atendendo aos princípios da

moralidade e boa-fé, probidade, impessoalidade, eficiência, isonomia, publicidade, legalidade e razoabilidade.

***Assim**, a necessidade premente crucial para proteger a saúde do trabalhador e da empresa, garantindo que o funcionário esteja fisicamente e mentalmente apto para a função, prevenindo acidentes e doenças ocupacionais, e servindo como base legal para a empresa em casos de futuros problemas de saúde relacionados ao trabalho, sendo uma exigência da legislação (CLT/NR-7) e evitando multas e processos trabalhistas.*

***Considerando** que fora realizado o PROCESSO DE SELEÇÃO DE CONTRATAÇÃO 15/2026 PSC (HMMIS), disponibilizado no site do Instituto ACQUA que reuniu prestadores de serviços interessados. Foi definido que a entrega de propostas financeiras e documentações de habilitação era em 17 de julho de 2026, no entanto, a Comissão de Seleção prorrogou o processo por duas vezes, nos dias 24 e 31 de julho. Após análise documental, o Processo de Seleção, se deu **FRACASSADO**, em razão da ausência de documentação necessária para habilitação.*

***Ainda**, visando ampla concorrência e, na busca de menor proposta financeira, o atendimento dos funcionários da CONTRATANTE (Saúde Ocupacional Integrada), poderá ser realizado no HMMIS ou nas dependências da futura CONTRATADA, desde que seja na cidade de Serra/ES.*

Portanto, considerando a necessidade de profissionais capacitados junto a unidade, conclui-se que se faz necessária a contratação dos serviços pleiteados nesta oportunidade, com o objetivo de garantir a qualidade no atendimento ora ofertados.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados no e-mail psc.hmmis2026@institutoacqua.org.br, no formato de PDF em arquivos devidamente nomeados e as declarações em papel timbrado da empresa assinadas pelo representante legal da empresa.

4.2 Os interessados deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes **Documentos de Habilitação** para participar do presente Processo:

4.2.1 A **habilitação jurídica** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Cartão de CNPJ;
- b) Alvará de Funcionamento;
- c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedade por ações, apresentar também documento de eleição de seus administradores. Registro Comercial em se tratando de empresa individual;
- d) Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional;
- e) Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.2.2 A **capacidade econômica e financeira** será comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis ou Speed fiscal eletrônico do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, SALVO QUANDO SE TRATAR DE EMPRESA CONSTITUÍDA HÁ MENOS DE UM ANO (QUANDO ENTÃO SERÃO ACEITOS BALANCETES MENSAIS), que comprove a boa situação financeira.

5. DOS SERVIÇOS

5.1 Trata-se de serviço comum de caráter continuado. As atividades para a contratação abrangem os seguintes itens:

SAÚDE OCUPACIONAL INTEGRADA		
SERVIÇOS PRESENCIAIS	CARGA HORÁRIA	DIAS DA SEMANA
• EMISSÃO DE ASOS ADMISSIONAIS • PERIÓDICOS • RETORNOS E DEMISSIONAIS • REALIZAR ANÁLISE DOS ATESTADOS MÉDICOS APRESENTADOS	4H DIÁRIAS	2 DIAS

5.1.1 Os atendimentos de SAÚDE OCUPACIONAL INTEGRADA, poderão ser realizados no HMMIS ou nas dependências da futura CONTRATADA, desde que seja na cidade de Serra/ES.

LAUDOS E PROGRAMAS DE SST	
SERVIÇOS	QTDE DE DOCUMENTOS REALIZADOS
• ELABORAÇÃO E/OU ATUALIZAÇÃO DO PGR, PCMSO, LTCAT E LTIP • RELATÓRIOS DE ACOMPANHAMENTO E REVISÃO ANUAL	1 ANUAL

AVALIAÇÕES AMBIENTAIS CONFORME RECONHECIMENTO DE RISCOS DO PGR	
SERVIÇO	QTDE DE DOCUMENTOS REALIZADOS
• AVALIAÇÃO DOS AGENTES FÍSICOS RUÍDO E CALOR	1 ANUAL

AVALIAÇÃO DOS FATORES DE RISCOS PSICOSSOCIAIS	
SERVIÇO	QTDE DE DOCUMENTOS REALIZADOS
• LEVANTAMENTO E AVALIAÇÃO DOS FATORES DE RISCOS PSICOSSOCIAIS CONFORME NR-01	1 ANUAL

5.1.2 Referente aos LAUDOS E PROGRAMAS DE SST; AVALIAÇÕES AMBIENTAIS CONFORME RECONHECIMENTO DE RISCOS DO PGR; AVALIAÇÃO DOS FATORES DE RISCOS PSICOSSOCIAIS, segue as seguintes considerações:

- a) Os documentos deverão ser elaborados e entregues em até 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato;
- b) Os pagamentos serão realizados em parcela única, em até 30 (trinta) dias, após a aprovação dos referidos documentos pela CONTRATANTE;

- c) As revisões serão realizadas somente mediante necessidade devidamente identificada durante a vigência contratual;
- d) Não há previsão de atualização anual, salvo quando houver alterações nos processos, ambientes, atividades ou demais condições que justifiquem a revisão técnica dos laudos e programas.

5.2 A CONTRATANTE tem a média de 450 (quatrocentos e cinquenta) funcionários.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE toda vez que ocorrer afastamento ou qualquer irregularidade, substituição ou inclusão de qualquer elemento da equipe que esteja prestando serviços.

6.2 Nos casos de desligamento ou recolhimento de colaborador, a CONTRATADA se compromete no prazo de 15 (quinze) dias a repor o quadro com efetivo, porém sua cobertura neste período será realizada pela reserva técnica da CONTRATADA.

6.3 Caberá à CONTRATADA manter quadro de pessoal suficiente e qualificado para atendimento dos serviços, conforme previsto no Contrato, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licenças, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão qualquer relação com a CONTRATANTE, sendo de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.4 Durante a execução do contrato a CONTRATADA obriga-se a adotar todas as preocupações e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus funcionários, seus prepostos e a terceiros, pelos quais será integralmente responsável.

6.5 Zelar pelas boas práticas sanitárias e demais normas instituídas por órgãos regulatórios.

6.6 O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) deverá obrigatoriamente ser recolhido no Município de Serra/ES, local da prestação dos serviços objeto deste contrato.

6.7 Responsabilizar-se pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas disciplinares da Unidade Hospitalar, conduzindo os trabalhos em harmonia com as atividades do CONTRATANTE, de modo a não causar transtornos ao andamento normal de seus serviços.

6.8 A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE.

6.9 Comprovar à CONTRATANTE o cumprimento de todas as obrigações descritas no Termo de Referência, através de cópias das guias de recolhimento que serão entregues junto com a nota fiscal/fatura.

6.10 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do presente termo de referência.

6.11 Caso a CONTRATADA julgue necessário fazer alterações ou complementações nas rotinas de execução de serviços, deverá submeter o assunto ao CONTRATANTE.

6.12 Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução dos serviços contratados.

6.13 Atender a qualquer solicitação de fiscalização interna e/ou externa, tais como: Fiscais do Trabalho, Fisco Municipal, Estadual e Federal; TCE, TCU e demais órgãos de fiscalização e apresentar, sempre que solicitado, a documentação relativa à regularidade fiscal da Empresa, correspondente as Certidões de Regularidade Fiscal Municipal, Estadual, Federal, Trabalhista, FGTS e demais documentos de habilitação e qualificação exigidas na Lei e no curso do procedimento de contratação.

6.14 Executar os serviços através de funcionários devidamente qualificados.

6.15 Prestar os serviços constantes do objeto do presente termo de referência, sempre em observância das disposições da legislação vigente.

6.16 A CONTRATADA será obrigada a manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais obrigações previstas.

6.17 Propiciar à CONTRATANTE todos os meios e facilidades necessárias à fiscalização dos serviços.

6.18 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para maiores de catorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.19 A CONTRATADA deverá manter preposto aprovado pela CONTRANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional.

6.19.1. O preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas às notas fiscais, bem como dos serviços prestados.

6.20 Prestar os serviços com pessoal próprio, devidamente treinado e qualificado para ao desempenho das funções, uniformizados e portando crachá de identificação com fotografia recente, em quantidade necessária a atender o Hospital Municipal Materno Infantil da Serra – HMMIS, de acordo com a norma vigente.

6.21 A CONTRADA é obrigada a respeitar as normas e procedimentos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, Governo do Espírito Santo e da Secretaria Municipal de Saúde relativos ao Sistema Único de Saúde – SUS.

6.22 A CONTRADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do termo de referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

6.23 A CONTRATADA é obrigada a respeitar a legislação tributária federal (LC nº 116/2003) bem como os Códigos Tributários Municipais de cada localidade que prestar serviço para o Instituto, recolhendo os impostos devidos.

6.24 É de inteira responsabilidade da empresa contratada a efetivação do contrato de trabalho, recolhimento de impostos e demais responsabilidades trabalhistas.

6.25 A Contratada que porventura não estiver estabelecida no Estado do Espírito Santo é obrigada a abrir filial em até 90 (noventa) dias da assinatura do Contrato.

6.26 É de responsabilidade conjunta da CONTRATANTE e da CONTRATADA, através de seu coordenador responsável, a organização da escala de plantão dos profissionais médicos da unidade.

6.27 É de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de médico com a respectiva qualificação profissional/especialidade para substituir eventual falta de médico servidor efetivo estadual.

7. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato.

7.2 Não obstante a CONTRATADA seja única e exclusivamente responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se no direito de, não restringindo a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para tanto:

- a) Ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado da CONTRATADA que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

7.3 A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues, bem como os materiais utilizados, se em desacordo com este Termo de referência.

7.4 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

7.5 Quaisquer exigências da fiscalização do contrato inerentes ao objeto deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA.

7.6 Em caso de não conformidade do serviço prestado com as exigências administrativas, a CONTRATADA será notificada, por escrito, sobre as irregularidades apontadas, para as providências.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Os pagamentos à CONTRATADA, serão efetuados até o dia 30 (trinta) do mês seguinte da prestação dos serviços (serviços médicos) e ainda, conforme Item 5.1.2 deste Termo de Referência, mediante a apresentação da NOTA FISCAL, devidamente atestada pelos empregados responsáveis pela fiscalização e verificação do cumprimento do objeto do contrato (contendo: Prestação de Serviços de Saúde e Segurança do Trabalho, Emissão de Laudos e Medicina do Trabalho, referente ao Contrato nº **XXX**, no período de **XX** a **XX** de **XXXXXX** de 202**X**, Hospital Municipal Materno Infantil da Serra – HMMIS (Hospital Materno Infantil Dr^a. Maria da Glória Merçon Vieira Cardoso), com contrato de gestão nº 111/2025 firmado entre o Instituto Acqua e a Prefeitura Municipal da Cidade de Serra/ES, e os *Dados bancários*), juntamente com:

- a) Das certidões de regularidade com o Fisco Federal, Estadual, Municipal, Seguridade Social (CND) e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- b) Cópia da escala de trabalho;
- c) Relatório detalhado de execução de serviço;
- d) Relatório com informações e documentos comprobatórios sobre os vínculos funcionais e forma de pagamento dos profissionais que se encontram na escala;
- e) Apresentar o registro dos profissionais, que se encontram na escala, em seus respectivos conselhos de classes, com as devidas comprovações de quitações (SEMPRE QUE SOLICITADO PELA CONTRATANTE).

8.2 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome/razão social: INSTITUTO ACQUA – AÇÃO, CIDADANIA, QUALIDADE URBANA E AMBIENTAL, CNPJ: 03.254.082/0028-09, na qual deve constar expressamente a vinculação do presente contrato ao CONTRATO DE GESTÃO nº 111/2025, firmado entre o CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal da Cidade de Serra/ES.

8.3 O pagamento da Nota Fiscal à CONTRATADA fica condicionado a entrega dos itens constantes na cláusula 8.1 deste termo de referência (subitens A à E).

8.4 No ato de apresentação da Nota Fiscal para pagamento dos serviços, não havendo comprovação de recolhimento dos tributos, o CONTRATANTE irá proceder com a retenção e recolhimento dos impostos, e abatimento do valor devido.

8.5 A Nota Fiscal deverá ser atestada pela CONTRATANTE e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será, de imediato, comunicado à CONTRATADA, para retificação das causas de seu indeferimento.

8.6 Os serviços efetivamente prestados e pagos à CONTRATADA poderão variar, independentemente de termo aditivo, respeitando o valor contratualizado por plantão e/ou hora trabalhada.

9. DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses consecutivos e ininterruptos, iniciando no ato de assinatura do mesmo, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, no limite da vigência do Contrato de Gestão.

9.2 O contrato decorrente do presente termo de referência é vinculado diretamente à vigência do CONTRATO DE GESTÃO nº 111/2025, firmado entre o CONTRATANTE e a Prefeitura Municipal da Cidade de Serra/ES.

9.3 A vinculação aqui referida impõe a extinção simultânea do contrato que decorrer do presente Termo de Referência, pela não renovação/prorrogação ou pela rescisão, independente do motivo, do Contrato de Gestão.

9.4 Mediante termo aditivo, e de acordo com a capacidade operacional do CONTRATADO e as necessidades do CONTRATANTE, os contraentes poderão fazer acréscimos e/ou supressões, durante o período de sua vigência.

9.5 As partes poderão rescindir o presente instrumento a qualquer tempo, mediante aviso prévio, por escrito, de 30 (trinta) dias.

10. DAS PENALIDADES

10.1 Caso a CONTRATADA não inicie a execução dos serviços a partir do prazo estipulado na ORDEM DE SERVIÇO e nas condições avençadas, ficará sujeita à multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação, por dia de atraso injustificado, limitada sua aplicação até o máximo de 3 (três) dias.

10.2 Após o 3º (terceiro) dia os serviços poderão, a critério da Administração, não mais ser aceitos, configurando-se a inexecução total do contrato, com as consequências previstas em lei, no ato convocatório e no instrumento contratual.

10.3 A CONTRATADA, durante a execução do contrato, ficará sujeita a penalidades, contudo, as penalidades de advertência e multa serão variáveis de acordo com a gravidade dos casos a seguir:

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência
2	1% sobre o valor mensal do contrato
3	5% sobre o valor mensal do contrato
4	10% sobre o valor mensal do contrato

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Deixar de substituir empregado que se conduza de modo inconveniente.	1
2	Deixar de fornecer EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus empregados.	2
3	Deixar de cumprir determinação formal ou instrução do fiscal.	2
4	Manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, conforme Termo de Referência.	3
5	Zelar pelas instalações utilizadas nas Unidades de Saúde.	3
6	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência.	3
7	Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Termo de Referência e seus Anexos, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador.	4
8	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	4
9	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	4

10.4 A multa aplicada sempre será precedida de notificação à CONTRATADA para apresentar suas justificativas, e será descontada/glosada do valor do pagamento.

10.5 A multa a que alude este artigo não impede que a CONTRATANTE rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas em contrato.

11. DA PROPOSTA

11.1 A proposta **deverá ser apresentada conforme ANEXO II, sob risco de desabilitação,** de maneira:

- a) Não conter rasuras ou emendas;
- b) Estar assinada, carimbada e rubricada em todas as suas vias pelo representante legal, com indicação do cargo por ele exercido na empresa;
- c) Conter com clareza e sem omissões as especificações do serviço ofertado, mencionando a descrição, quantidade, valor global, de forma a obedecer à discriminação do objeto;
- d) Os valores deverão ser apresentados em Reais;
- e) A proposta deverá ser emitida com validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data de abertura das propostas;
- f) A apresentação da proposta implica a declaração de conhecimento e aceitação de todas as condições do presente termo de referência;
- g) **O CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA, SERÁ O DE MENOR VALOR, TOTAL, MENSAL;**
- h) **A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR SUA PROPOSTA, ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE, CONFORME ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA, SE ASSIM NÃO O FIZER, A MESMA SERÁ DESABILITADA DESTE PROCESSO DE SELEÇÃO.**

12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Todas as anotações, análises, compilações, produtos e subprodutos, estudos e demais documentos elaborados pela CONTRATADA com relação ao Projeto ou serviço contratado serão também considerados “Informações Confidenciais”, e será de propriedade do CONTRATANTE, não cabendo à outra parte nenhum direito sobre eles, salvo acordo entre elas, expresso e por escrito.

Serra/ES, 12 de agosto de 2026.